

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
Em 08 / 04 / 2018
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ipueiras-CE, 27 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADEQUANDO-OS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, ESTABELECE DATA DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento base de cargos de provimento efetivo e comissionado, equivalentes ao salário mínimo nacional, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), adequando-os ao valor estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 9.255 de 29/12/2017 para o ano de 2018.

Art. 2º - Fica determinado o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina (13º), aos servidores efetivos, no mês de seus respectivos aniversários, devendo ser disponibilizada em conjunto com o salário.

Art. 3º - O servidor que venha a ter o se vínculo funcional encerrado com a administração no decorrer dos seis primeiros meses do ano, caso já tenha se beneficiado da previsão contida no artigo anterior, deverá restituí-la proporcionalmente a data de seu desligamento.

Art. 4º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, estes últimos, a serem pagos obrigatoriamente no exercício financeiro em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal